



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

10.5. REMOÇÃO: deslocamento do servidor no âmbito da UFRN, a s eu pedido ou por ofício (interesse da Administração). A ajuda de custo somente será devida nas remoções de ofício.

Procedimentos:

1. O servidor deverá abrir processo administrativo junto ao seu Departamento, anexando os seguintes documentos:

- Requerimento do interessado para remoção a pedido dirigido à PRH, disponível na página eletrônica da PRH;
- Requerimento justificado do órgão interessado para remoção de ofício;
- Relatório do órgão de lotação do servidor, justificando o não interesse pela permanência do mesmo naquela Unidade, quando for remoção de ofício.

Legislação:

Arts. 36, 53, 99 e 242 da [Lei n.º 8.112](#), de 11/12/90, alterada pela [Lei 9.527](#) de 1997.

[Resolução nº 002/2005-CONSAD](#), de 17/03/2005 ([Anexo](#)).

[Resolução CONSUNI/CONSEPE nº 07/82](#)

Documentos Relacionados:

Formulário de Remoção, disponível no site: www.prh.ufrn.br